



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.556/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.579,95 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 04 Secretaria Municipal de Educação Pública

Subunidade 05 Departamento Municipal de Cultura e Evento

Função 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural

Programa 1301 Implementação Dinamização Cultura Evento

Atividade 2.151 Manutenção Atividade Cultura Evento

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = valor R\$ 107.972,04

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = valor R\$ 10.000,00

Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física = valor R\$ 10.000,00

Fonte 17150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual

Fonte 27150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = valor R\$ 607,91

Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física = valor R\$ 2.000,00

Fonte 17160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Fonte 27160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro e do excesso de arrecadação das referidas fontes, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Fonte 17150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual
Valor R\$ 125.417,92

Fonte 27150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual
Valor R\$ 2.554,12

Fonte 17160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Valor R\$ 2.288,92

Fonte 27160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Valor R\$ 318,99

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 24 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal